



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 126/2021 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 126/2021

Projeto de Lei nº 88/2021

Dispõe sobre a denominação do Teatro da Unidade Arlindo Zadi, Jardim Amanda I

Autor: Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno

Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o **Projeto de Lei nº 55/2021**, de autoria do Nobre Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a denominação do Teatro da Unidade Arlindo Zadi, Jardim Amanda I.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 16 de agosto de 2021, e sua ementa publicada, na mesma data no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que:

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 126/2021 fls. 2/4

Com relação ao disposto nos incisos do Art. 5º, temos que as disposições do seu inciso II são preceitos de mérito, os quais não compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar, ficando a apreciação deste quesito para debate do plenário. Os demais quesitos estão atendidos pela documentação que segue juntada ao projeto de lei.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que a homenageada, Senhora Elizabeth Keller de Matos Nascida em Corumbá-MS, em uma família pobre, entre 6 irmãos e muitos primos, cresceu em casa simples e comia o que colhiam da terra. Com 14 anos, responsável por seus dois irmãos, foi de trem se juntar ao restante da família na cidade de Campinas-SP, onde, ainda nova casou-se e teve três filhos, Wilson, Wilton e Ana Paula.

Sempre acreditou na importância da educação, foi do lar por 19 anos quando decidiu que era hora de voltar a estudar. Com muito esforço e trabalhando em tempo integral, equilibrou estudos, trabalho e vida familiar até que em 1993, se formou em farmácia na Pontifícia Universidade Católica (PUC) de Campinas.

Forte defensora do Sistema Único de Saúde, dedicou sua vida profissional a serviços de saúde em diversos estados no Brasil, no setor de comprar e almoxarifado de medicamentos. Tinha como uma das suas grandes alegrias e motivação o trabalho. Recém-formada, teve como primeiro desafio dar início e organizar o almoxarifado da nova cidade de Hortolândia-SP. Em 1997 foi responsável pelo setor de compras e almoxarifado na Santa Casa de Misericórdia de Valinhos-SP.

Cada vez mais mostrando seu potencial e avançando na carreira, no final de 2007 foi responsável pelas compras e almoxarifado de todo material hospitalar do estado de Sergipe. Em 2011 voltou para seu estado natal, e trabalhou como chefe de compras e almoxarifado na Santa Casa de Campo Grande- MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 126/2021 fls. 3/4

Em 2013 voltou para o estado de São Paulo, para ficar mais perto da família, e assumiu a responsabilidade pelas compras e almoxarifado na Santa Casa de Misericórdia de São José dos Campos-SP. Seu último trabalho foi como gerente de compras do município de Hortolândia-SP, e terminou sua vida profissional onde começou.

Por onde passou deixou seu exemplo de trabalho dedicado, foi inspiração profissional para seus funcionários e ajudava como podia a crescerem profissionalmente. Sua bússola moral era notoriamente conhecida como incorruptível, sendo sempre honesta, verdadeira e sincera. Gostava de fazer almoços para seus funcionários, era conhecida por sua feijoada sem porco, mas também dava duras broncas quando necessário. Sempre acreditava no potencial das pessoas e sempre incentivou seus filhos e netos a estudarem e crescerem na vida. No alto dos seus 1.60 metros não tinha medo de ninguém e nem da vida, que não foi fácil e com frequência apresentou diversos desafios. Mais conhecida como Beth pelos mais próximos era firme e ao mesmo tempo tinha um coração bondoso e generoso. Acreditava no seu trabalho e tinha grande senso de responsabilidade para com a população que teria o impacto de seus atos.

Por esse motivo sempre fazia seu melhor. Tinha em seu coração a crença em Deus e seu papel no mundo foi amar, fazendo sempre tudo que podia para ajudar os mais necessitados. Por isso, seu sonho para quando se aposentasse era ter uma organização não-governamental para ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade financeira, como ela mesmo já tinha sido. Sua maior paixão e fonte de felicidade eram os netos Willian, Matthew, Sarah e Sophia. Amou como filhos e netos os amigos dos filhos e dos netos, e por esse motivo, era "mãe" de muitos.

Acreditava que compartilhar multiplicava o que tinha. Amava música sertaneja, dançar, fazer festa, cozinhar panelões de feijoada, fazer pão para os amigos, escrever, dar risada, viver genuinamente, o que mostrava em seu sorriso e suas roupas sempre com cores vibrantes. Era com frequência a alegria da festa. Amava a vida intensamente, e assim ela viveu até o fim, lutando bravamente contra um câncer, que não a venceu. Ela lutou corajosamente e saiu vencedora, pois, apesar de sua ausência física, seu legado grita mais forte que nunca através dos seus filhos, netos, amigos e todos a quem ela ajudou de alguma forma nos seus curtos 60 anos de vida. Suas palavras escritas para os filhos a descrevem bem:

"Sejam corajosos, sonhem muito, sonhem alto! Sejam gentis, sorriam sempre... Não julguem, não condenem. Procurem resposta para tudo. Lembrem que vocês unidos sempre podem tudo e vencerão. O impossível não existe. Acreditem sempre em vocês. Acreditem sempre em



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 126/2021 fls. 4/4

vocês." E por isso, enquanto alguém que foi tocado por seu amor e presença viver, ela também viverá.

Em análise da propositura constatamos a necessidade de estabelecer a correta identificação do logradouro referenciado no projeto trata-se na verdade da Unidade Cultural Arlindo Zadi, que por equívoco de digitação constou como Unidade Arlindo Zadi.

Nesse sentido, apresentamos **Emenda Modificativa** à **Ementa** e ao **Art. 1º**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a denominação do Teatro da Unidade Cultural Arlindo Zadi do Jardim Amanda I”

“Art. 1º. O Teatro da Unidade Cultural Arlindo Zadi, localizado na Rua Graciliano Ramos, 161, Jardim Amanda I, passa a ser denominada “Teatro Elizabeth Keller de Matos”.

III – VOTO DO RELATOR

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 88/2021**.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2021


Luiz Carlos Silva Meira
Relator

Acompanha o voto do Relator o Vereador:


Enoque Leal Moura
Vice Presidente


Reginaldo R. Rodrigues da Costa
Secretário